



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA SJMT-DIREF 128/2021

Acrescenta medidas de segurança ao art. 2º, §6º, da Portaria SJMT-Diref 11246987, de 03/10/2020

A Juíza Federal Diretora do Foro, **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do SEI 0005211-10.2020.4.01.8000 e 0004536-20.2020.4.01.8009,

CONSIDERANDO:

- a) A edição da Portaria SJMT-Diref 69 (12495901), de 08.03.2021, que suspendeu, *ad referendum* do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os atendimentos presenciais nos foros da Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseções Judiciárias de Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Unidade de Atendimento Avançado em Tangará da Serra a partir de 08.06.2021;
- b) A ampliação do prazo de término da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, e as diretrizes fixadas pela Resolução Presi 15/2021 (12835778);
- c) A edição da Lei n. 14.151, de 12 de Maio de 2021, que veda o trabalho presencial para gestantes;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o artigo 1º da Portaria SJMT-Diref 11246987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º– DETERMINAR o restabelecimento das atividades presenciais na Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas, por etapas, sendo iniciada a etapa preliminar em **01 de junho de 2021**, nos termos definidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º – ALTERAR o artigo 2º da Portaria SJMT-Diref 11246987 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º - Ficam restabelecidos, na Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas, a partir de 01 de junho de 2021, os prazos dos processos físicos, conforme estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 3º ACRESCER ao art. 2º da Portaria SJMT-Diref 11246987 o inciso XXIV com a seguinte redação:

XXIV - É obrigatório o uso do aplicativo Microsoft Teams como plataforma de comunicação por **todos** os servidores da Seccional, estando ou não realizando trabalhos presenciais, incluindo agentes de segurança e oficiais de justiça;

Art. 4º ACRESCER ao art. 3º da Portaria SJMT-Diref 11246987 o §5º com a seguinte redação:

§5º Torna-se obrigatório o teletrabalho à servidora ou colaboradora gestante, nos termos da Lei 14.151/2021.

Art. 5º – ACRESCER ao art. 5º, da Portaria SJMT-Diref 11246987, os incisos X com a seguinte redação:

X - Fica vedada a realização de reuniões de confraternização e o compartilhamento de alimentos e bebidas entre os servidores que estejam realizando trabalho na modalidade presencial.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretora do Foro**, em 31/05/2021, às 18:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13041003** e o código CRC **0C734614**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0004536-20.2020.4.01.8009

13041003v6